

EDITAL Nº 002/2021, de 01 de Dezembro de 2021.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER EXECUTADAS DENTRE TODAS AS MEDIDAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM AS MEDIDAS SANITÁRIAS NECESSARIAS PARA SUA EXECUÇÃO

A Prefeitura do Município de Araripe, Estado do Ceará, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser executadas de forma ao fazer cultural, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 11 (onze) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Formulário de Inscrição (Anexo I)
- Audiovisuais (Anexo II);
- Literatura (Anexo III);
- Fotografia (Anexo IV);
- Ciclo Natalino (Anexo V);
- Proposta de Plano de Trabalho (Anexo VI);
- Formulário de Recurso (Anexo VII);
- Minuta do Termo de Fomento do F.M.C. (Anexo VIII);
- Carta de anuência Pessoa Física (Anexo IX);
- Declaração de Residência (Anexo X);
- Logomarcas das Instituições (Anexo XI).

2. DO OBJETO

2.1. O **Edital de Incentivo as Artes** é uma das ações referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal da Cultura – FMC para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no Município de Araripe/Ceará em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente Araripenses, e/ou que tenham seu domicílio no território do Município de Araripe/Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileiras, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados em formato físico ou digital;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade

da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística do estado, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural Araripense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Araripe/Ceará.

3. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

- 3.1. Serão premiadas pessoas físicas, com iniciativas de atividades artísticas e culturais de linguagens diversas (expressões literárias, fotografia, audiovisual, ciclo natalino).

4. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

4.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **01/12/2021 até 10/12/2021**, com a apresentação da documentação que deve ser anexada no ato da inscrição no Espaço Cultural Casa de Pitia, Rua Alexandre Arrais, nº 994, Centro, Araripe – CE, das 08 às 11h e das 14:00 as 16:00h, em formulário específico em anexo.
- 4.1.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Araripe sítio <http://araripe.ce.gov.br/site/> sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.
- 4.1.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
- 4.1.4. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>
- 4.1.5. Cada proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) linguagens deste Edital, podendo ser aprovado, apenas, em 01 (uma) linguagem. Caso tenha se inscrito em mais de um, o projeto com melhor classificação será priorizado na seleção.
- 4.1.6. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
- 4.1.7. No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Documentação para inscrição:

- I.** Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal;
 - II.** Carta coletiva de anuência para pessoa física (ANEXO X);
 - III.** Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel (ANEXO XII);
- 5.2.** Os proponentes devem comprovar residência no município;
- 5.3.** Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.
- 5.4.** É obrigatório constar nos projetos: “Lei Aldir Blanc – Fundo Municipal de Cultura do Município de Araripe/CE”.
- 5.5.** Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.
- 5.6.** Não serão aceitas as propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A Comissão de Seleção está constituída de acordo com a Portaria nº 291/2021 de 04 de novembro de 2021. A seleção será realizada preferencialmente de forma presencial, por parte da Comissão, tomando todas as medidas sanitárias necessárias, diante da necessidade em decorrência da pandemia do COVID 19;
- 6.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.
- 6.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.
- 6.4. O Fundo Municipal de Cultura apoiará até o limite 27 (vinte e sete) propostas selecionadas, disponibilizadas no valor total de R\$ 26.900,00 (Vinte Seis Mil e Novecentos Reais), de acordo com as faixas de financiamento abaixo dispostas:

FAIXA	LINGUAGEM	NUMERO MAXIMO DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO
01	Áudio Visual	03	1.500,00
02	Expressões Literárias	10	1.000,00
03	Fotografia	04	600,00
04	Ciclo Natalino	10	1.000,00

L

- 6.5. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

- 6.6. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.
- 6.7. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:
- Maior nota no critério Mérito da proposta;
 - Maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
 - Maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

7. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A SEMEC publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por

ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

- 7.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Araripe sítio (<http://araripe.ce.gov.br/site/>) sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados., sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
- 7.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- 7.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o Espaço Cultural Casa de Pitia, Rua Alexandre Arrais, nº 994, Centro, Araripe – CE, das 08 às 11h e das 14:00 as 16:00h, em formulário específico (ANEXO VIII).

8. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

- 8.1. As apresentações das atividades artísticas e culturais devem ocorrer em comum acordo com a Seecretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, seguindo todas as medidas sanitárias necessárias para realização das ações, devendo acontecer logo após a divulgação do resultado final do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e , após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:
 - a) Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 9.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura de Araripe e enviada para publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Araripe, no Sítio (<http://araripe.ce.gov.br/site/>);
- 9.2. Não caberá recurso do resultado final.

10. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

- 10.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SEMEC).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	01/12/2021	09/12/2021
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	10/12/2021	10/12/2021
Período de Recurso	11/12/2021	13/12/2021
Homologação do Resultado Final	14/12/2021	
Abertura de processos para celebração dos Termos Simplificados de Fomento Cultural e repasse aos proponentes selecionados	15/12/2021	
Período de início e execução das ações dos contemplados	17/12/2021	

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a SEMEC - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia.

- 12.2. Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.
- 12.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.
- 12.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.
- 12.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.
- 12.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor Municipais das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural., que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.
- 12.7. Estão impedidos de participar os Membros da Comissão Técnica.
- 12.8. Estão proibidos de participar as iniciativas que constem a Divulgação/promoção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

Araripe – Ceará, 01 de Dezembro de 2021.



Aurélio Ribeiro da Silva Lira

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia

Portaria 268/2021 de 04 de outubro de 2021

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 002/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

NOME DO PROPONENTE:	
NOME ARTÍSTICO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
IDENTIFICAÇÃO DA REDE SOCIAL EX. (@artista01):	
ID NO MAPA CULTURAL DA CEARÁ:	
LINK DO VIDEO NO YOUTUBE (NÃO LISTADO):	
<u>CATEGORIA</u>	Em caso de apresentações com mais de uma pessoa, identificar os participantes, com nome e CPF:
() A – AUDIOVISUAL	1 - _____ CPF _____
() B – LITERARURA	2 - _____ CPF _____
() C – CICLO NATALINO	3 - _____ CPF _____
() D – FOTOGRAFIA	4 - _____ CPF _____
	5 - _____ CPF _____
	6 - _____ CPF _____
	7 - _____ CPF _____
	OBS.: EM CASO DE APRESENTAÇÃO EM GRUPO, ANEXAR A CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO XI).

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Edital de nº 002/2021 de 01 de Dezembro de 2021..

Araripe – CE, _____ / _____ /2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO II
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES
AUDIOVISUAL

1. CATEGORIAS

1.1. Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1.1. História e Sociedade: apoio a projetos de montagem de curta metragem retratando passagens da história do Município de Araripe realizados em formatos e ambientes diversos.

1.1.2. Cultura: apoio a projetos de montagem de curta metragem retratando da expressão cultural do Município de Araripe realizados em formatos e ambientes diversos.

1.1.2.1. Esta categoria é destinada **somente** a artistas que promovam atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e/ou fruição artística que ofereçam atividades de acesso livre ao público.

1.1.2.2. As atividades realizadas no âmbito desta categoria devem ser descritas na proposta, identificadas no portfólio enviado no ato da inscrição.

1.3. Do material:

1.3.1. Cada projeto deve ter a duração de 10 a 30 minutos;

1.3.2. Cada proponente deverá gravar o vídeo com a interpretação da composição e postar seu trabalho no YouTube (Não Listado) e informar o link da postagem na Ficha de Inscrição (ANEXO I) para a SEMEC a fim de que seja devidamente assistida e avaliada pela comissão julgadora;

1.3.3. Os projetos selecionados devem executar as ações no período a ser acordada com a SEMEC.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão selecionados **03 (três)** projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR DE APOIO DA SEMEC POR PROJETO	VALOR TOTAL DE APOIO DA SEMEC POR CATEGORIA
História, Sociedade e Cultura do município	03	1.500,00	1.500,00
TOTAL	03	R\$ 4.500,00	

2.3.1. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por

integrantes da equipe da SMEC, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela SEMEC. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na inscrição, projeto, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos nesse Edital e em seus subitens.

3.2. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.2.1.1. Critérios de Mérito Cultural (para todas as categorias)

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados às Artes Visuais em consonância com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito das Artes Visuais.	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo das Artes Visuais.	2	0 a 4	08
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política das Artes Visuais.	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		60	

3.3.1.2. Critérios de Capacidade Técnica para as categorias **I e II**, será considerado:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	2	0 a 4	08
b) Relevância, singularidade e autenticidade da exposição proposta.	2	0 a 4	08
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	08
c) Qualidade artística da proposta apresentada.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		40	

3.3.1.7. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 3.3.1.1 a 3.3.1.2 terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.3.1.8. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.4.1.1 e o **específico de cada categoria**.

3.3.1.9. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

ANEXO III
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES
LITERATURA

1. CATEGORIAS

1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguinte categoria:

1.1.1. Criação Literária: apoio ao desenvolvimento de projetos de produção e publicação de títulos de obras literárias inéditas, em formatos e suportes diversos (impresso e/ou digital). Os projetos de criação literária podem ser apresentados nos seguintes gêneros: Prosa (conto, crônica ou biografia); Poesia (literatura de cordel).

1.1.1.1. Aplica-se ao gênero **Literatura Cordel** os seguinte formatos:

- a) Formato Coletânea: conjunto de cordéis em embalagem, composto por no mínimo 06 (seis) unidades. O formato coletânea pode trazer vários autores ou um só autor.
- b) Cordel Ilustrado: em formato de livro com ilustrações.

1.1.1.2. Serão considerados textos concluídos ou em fase de elaboração, em que é obrigatório apresentar o texto literário total ou parcial (um terço) da obra inscrita, juntamente com o projeto.

1.1.1.3. Fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas desta categoria para escritores inéditos.

1.2. Para fins de inscrição neste Edital, considera-se "**Escritor inédito**", aquele que não tem produção autoral publicada em livro individual de forma impressa e/ou eletrônica.

Parágrafo único: Incentivo a literatura inclusiva no que concerne ao apoio a projetos de desenvolvimento, publicação, circulação, difusão e mediação de projetos literários com as temáticas indígenas, quilombolas, diversidade de gênero, povos tradicionais, e que garantam a acessibilidade a pessoas com deficiência.

1.3. Para fins deste Edital, considera-se:

I – Conto: obra ficcional de narrativa curta, unidade dramática e concisão;

II- Crônica: obra de narrativa curta, ficcional, de registro de fatos do cotidiano, de memórias, nostálgicas e outros, com criatividade e apuro literário;

III - Biografia: obra em prosa, analítica ou não, "romanceada" ou em forma de crônicas, dentro de uma unidade que compõe a obra como um todo, sobre personagem cearense (nascido ou radicado);

IV - Literatura de Cordel: obra de narrativa popular construída em estrofes rimadas e petrificadas, ilustrada ou não.

1.5. Serão aceitos arquivos de texto (.pdf).

1.6. Os projetos selecionados devem executar as ações no período a ser acordada com a SEM EC.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão selecionados **10 (dez)** projetos com o aporte financeiro total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

SUBCATEGORIAS	Nº PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Conto/Crônica/ Biografia Literatura de Cordel	10	1.000,00	10.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00	

2.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1.O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da SEMEC, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela SEMEC. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na inscrição, projeto, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos nesse Edital e em seus subitens.

3.1. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.1.1.1. Critérios de Mérito Cultural (para todas as categorias):

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados à literatura em consonância com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito da literatura	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo da literatura.	2	0 a 4	08
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política de livro e leitura.	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		60	

3.4.1.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.4.1.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens

3.4.1.1 e o **específico de cada categoria**.

3.4.1.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

ANEXO IV

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES

FOTOGRAFIA

1. CATEGORIA

- 1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:
- 1.1.1. **Monumentos Históricos:** apoio a projetos que promovam a produção e a difusão da fotografia como publicação digital), voltado para os monumentos históricos do Município de Araripe/CE.
 - 1.1.2. **Belezas Naturais:** apoio a projetos que promovam a produção e a difusão da fotografia como publicação digital), voltado para as belezas naturais do Município de Araripe/CE.
- 1.2. Serão aceitos projetos em (jpg.) e igual ou superior a 300dpi.
- 1.3. Todos os trabalhos realizados devem ser enviada em anexo junto a documentação de inscrição para o e-mail (culturaararipe@gmail.com).
- 1.4. Os projetos selecionados devem executar as ações no período a ser acordada com a SEMEC.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

- 2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
- 2.2. Serão selecionados **04 (quatro)** projetos com o aporte financeiro total de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos Reais), cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

SUBCATEGORIAS	Nº PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Monumentos Históricos	2	600,00	1.200,00
Belezas Naturais	2	600,00	1.200,00
TOTAL			2.400,00

- 2.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1.O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da SEMEC, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela SEMEC. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na inscrição, projeto, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos nesse Edital e em seus subitens.

3.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

- 3.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.3.1.1. Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados à fotografia em consonância com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito da fotografia.	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo da fotografia.	2	0 a 4	08
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política da fotografia .	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		60	

3.3.1.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.3.1.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.4.1.1.

3.3.1.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição

ANEXO V
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES
CICLO NATALINO

1. CATEGORIAS

1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1.1 Pastoris - É uma fragmentação do Presépio, sem os textos declamados e sem os diálogos. É constituído apenas por jornadas soltas, canções e danças religiosas ou profanas, de épocas e estilos variados. Como os Presépios, origina-se de autos portugueses antigos, guardando a estrutura dos Noéis de Provença (França);

1.1.2 Bois e Reisados - Auto popular profano-religioso formado por grupos de músicos, cantores e dançadores, que vão de porta em porta, no período de 24 de dezembro a 6 de janeiro, anunciar a Chegada do Messias, homenagear os Três Reis Magos e fazer louvações aos donos das casas onde dançam. No Brasil, o Reisado é espalhado em quase todo o território com os nomes de Reis, Folias de Reis, Boi de Reis ou apenas Reisado. Sua principal característica é a farsa do boi, que constitui um dos entremeios ou entremeses, onde ele dança, brinca, é morto e ressuscitado;

1.1.3 Lapinha Viva - caracteriza-se pelo conteúdo hierático de adoração ao Menino Deus, com estrutura bastante definida, como a chegada ao presépio, adoração, tentativa de rapto ao Menino Jesus (morte e ressurreição da Contramestra ou da Mestra), sedução da pastorinha, previsões da cigana, ofertório, despedidas e queima de Lapinha.

1.1.4 Presépio Vivo – O presépio é também uma referência cultural que remete para o nascimento de Jesus em Belém, na companhia de São José e da Virgem Maria.

1.1.5 Coral Natalino - o coro é constituído por coralistas com experiência musical anterior e caracterizado por repertório com músicas natalinas.

1.1.1.1. Esta categoria é destinada **somente** aos grupos que promovam atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e fruição artística com acesso livre ao público.

1.1.1.2. As atividades realizadas no âmbito desta categoria devem ser descritas na proposta, preferencialmente, identificadas no portfólio (ID no mapa cultural) enviado no ato da inscrição.

1.1.1.3. Os projetos selecionados devem executar as ações no período natalino em data a ser acordada com a SEMEC.

1.3. Do material:

1.3.1. Cada projeto deve ter a duração de 10 a 30 minutos;

1.3.2. Cada proponente também deverá gravar o vídeo com a interpretação da composição e postar seu trabalho no YouTube (Não Listado) e informar o link da postagem na Ficha de Inscrição (ANEXO I) para a SEMEC a fim de que seja devidamente assistida e avaliada pela comissão julgadora;

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão selecionados 10 (**dez**) projetos com o aporte financeiro total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

SUBCATEGORIAS	Nº PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Pastoril, Bois e Reisado, Lapinha Viva, Presépio Vivo, Coral Natalino e Grupo Instrumental Natalino.	10	1.000,00	10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

2.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da SEMEC, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela SEMEC. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na inscrição, projeto, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos nesse Edital e em seus subitens.

3.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.3.1.1. Critérios de Mérito Técnico:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada das Manifestações do ciclo natalino, do proponente e/ou do coordenador técnico com base nas informações e documentos enviados em textos, fotos e vídeos;	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados na proposta de plano de trabalho;	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado;	3	0 a 4	12
d) Capacidade de articulação e mobilização de parcerias para manutenção ou ampliação das atividades propostas.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		44	

3.3.1.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.3.1.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.3.1.1. e 3.3.1.2

3.3.1.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

ANEXO VI
EDITAL 002/2021 - INCENTIVO AS ARTES

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Nº do Termo de Referência: _____ **Concedente:** _____

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Convenente

Nome: _____ **CPF/CNPJ:** _____

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor: _____ **Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):** _____

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Nome do projeto: _____ **Nº de inscrição:** _____

Objeto: _____

Público-Alvo: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1				
1.1.2				
1.1.3				
TOTAL				
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				

ASSINATURA DO PROPONENTE

_____, ____/____/____

<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

Representante do Proponente

ANEXO VIII
MODELO DO TERMO DE FOMENTO DO F.M.C.
NÃO PREENCHER

Termo de Fomento do F.M.C. Nº _____ /2021/SEMEC

Termo de Fomento do F.M.C. AO PROJETO EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ARARIPE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DE ARARIPE — SEMEC E DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº 003, referente ao Edital nº 003/2020, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento do F.M.C., sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº XXXXXX, de XX de XXX de XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto de _____ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.
- 1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SEMEC

- 3.1. Caberá à outorgante:
 - 3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;
 - 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1. Caberá ao OUTORGADO:
 - 4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
 - 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
 - 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
 - 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
 - 4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

- 5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

- 7.1. Será devido o montante total de R\$ 0,00 (), de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Araripe, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DAS AÇÕES E CONTRAPARTIDA

11.1. As ações a serem apresentadas devem seguir o cronograma estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, ficando assim estabelecida e acordada essa cláusula para efeito de contrapartida da execução da lei;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Araripe/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Araripe (CE), _____ de Dezembro de 2021.

OUTORGADO

OUTORGANTE

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IX

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA- (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Nós, membros do grupo/coletivo _____
declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital _____. Para
tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____,
RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e
responsável pela apresentação de projeto perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TECNOLOGIA DE ARARIPE – SEMEC.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar
contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Araripe(CE), _____ de _____ de 2021.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo.

O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado
ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável
pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO
INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

(...)

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

ANEXO X

EDITAL Nº002/2021 – INCENTIVO AS ARTES

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à
_____, Cidade _____
UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____
Órgão Expeditor. _____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria
de Educação, Cultura e Tecnologia de Araripe - CE, que o (a) Sr. (a)
_____ reside em imóvel cujo
comprovante apresentado está em meu nome.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso
de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Assinatura do Declarante

Observações:

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.

ANEXO XI

LOGOMARCAS DAS INSTITUIÇÕES

(serem obrigatoriamente utilizadas nas Contrapartidas e Apresentações)

- **Governo Federal - Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura:**

SECRETARIA ESPECIAL DA
CULTURA

MINISTÉRIO DO
TURISMO



- **Lei Aldir Blanc:**



- **Prefeitura Municipal de Araripe/CE**

